

---

**LEI Nº 1391/2026**

(Projeto de lei nº 012/2026 – Autoria: Vereador Aleksandro Pessoa)

**Institui a Campanha Permanente de Inclusão Digital Destinada à Pessoa Idosa no Município de Conde/PB e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Conde, a Campanha Permanente de Inclusão Digital Destinada à Pessoa Idosa.

**Parágrafo único.** A campanha tem por objetivo capacitar pessoas idosas, por meio de oficinas e atividades educativas, para o uso de tecnologias da informação e comunicação, promovendo sua inclusão digital e social.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, universidades e entidades voltadas à terceira idade para viabilizar as ações da campanha.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** (VETADO).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 01 de julho de 2026.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde